

ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO GOOD TRUCK BRASIL

CAPÍTULO 01.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.
OBJETIVOS. DA SIGLA / SÍMBOLO.**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE.

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Good Truck Brasil**, doravante denominada simplesmente "Good Truck" ou "Associação", é constituída, por prazo de duração indeterminado, esta Associação Civil de direito privado, de livre associação e sem fins econômicos ou lucrativos; com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, localizado na Rua Desembargador Motta, nº 2166 / 71, Batel, CEP: 80.420-130; e regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos administrativos.

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

Art.2º - À Associação Good Truck Brasil presidem os seguintes princípios norteadores:

- I – Tratar um associado como um verdadeiro irmão;
- II – A conduta dos associados será norteada pelos princípios da amizade, união, boa-fé, eficiência, publicidade, razoabilidade, impessoalidade e imparcialidade na emissão de opiniões, reciprocidade, lealdade e harmonia;
- III – Respeito para com todos os associados, voluntários, colaboradores e/ou parceiros do Good Truck;
- IV – Ética em qualquer decisão, opinião, manuseio de bens, valores, documentos, e todos os atos referentes à Associação;
- V – Comprometimento com assuntos relacionados à Associação, dando total prioridade as reuniões de cunho decisório;
- VI – Confiança e respeito nas decisões tomadas pelo Conselho dos Fundadores e Diretoria, denominado aqui de Conselho Deliberativo;
- VII – Prezar pela manutenção e continuidade da **Associação Good Truck Brasil**, com respeito ao nome e imagem da associação, sempre de forma pacífica, organizada, e visando o bem da Associação e a consecução de seus objetivos;
- VIII – Essa Associação tem como principal objetivo desfrutar da alegria, realizações de sonhos, crescimento individual e coletivo, construção de oportunidades e concretização dos objetivos propostos na Associação;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PF

IX – Sigilo absoluto sobre assuntos relacionados exclusivamente a esta Associação, ou a pedido de algum membro da mesma, ressalvados os atos cuja publicidade é obrigatória para as Organizações da Sociedade Civil.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, o GOOD TRUCK não fará e não admitirá que ocorra qualquer ato de discriminação de raça, gênero, nacionalidade, orientação sexual ou religião.

Art.4º - O GOOD TRUCK terá regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e a conduta de associados, colaboradores e voluntários.

Art.5º - A fim de cumprir seus princípios norteadores e objetivos, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

OBJETIVOS.

Art.6º - São objetivos da Associação:

- I – Promover o voluntariado;
- II - Promover a segurança alimentar e nutricional;
- III - Promover ações servindo refeições elaboradas com insumos que seriam desperdiçados, à pessoas em situação de vulnerabilidade, pobreza ou extrema pobreza;
- IV – Promover atividades sociais e filantrópicas, colaborando para melhorar a qualidade de vida e conforto das pessoas em situação de vulnerabilidade, pobreza ou extrema pobreza;
- V – Conscientizar associados, participantes, colaboradores e voluntários sobre a realidade sócio-econômica e política do país;
- VI – Promover atividades educacionais, palestras e eventos, promovendo a sustentabilidade divulgando o reaproveitamento e o uso integral de alimentos;
- VII – Desenvolver o senso crítico dos associados, participantes, colaboradores e voluntários para que pratiquem o consumo consciente a partir do preparo de refeições, dentre outras esferas do consumo;
- VIII – Promoção e contratação de pesquisas, estudos, serviços, atividades de consultoria de qualquer espécie, comunicação, capacitação profissional e educacional, direto ou indireto, mediante apoio de instituições universitárias, técnicas, científicas, administrativas, bem como realização de parcerias público-privadas nas áreas de desenvolvimento sustentável, consumo consciente e combate à fome;
- IX – Parcerias com organizações mundiais que partilhem dos mesmos interesses, objetivos e valores defendidos e pregados pelo GoodTruck;
- X – Estimular a parceria entre empresas, cooperativas, pessoas físicas, iniciativas público-privadas, dentre outras na consecução destes fins sociais;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CZ

XI – Defender e promover os valores fundamentais intrínsecos à dignidade do ser humano.

Parágrafo Único – Quaisquer outros objetivos, que venham a ser definidos pelos órgãos desta Associação.

CAPÍTULO 02.

DOS ASSOCIADOS. CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO DE NOVO ASSOCIADO. DA RESPONSABILIDADE. DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

DOS ASSOCIADOS.

Art.7º - A Associação poderá admitir número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, sendo idôneas, maiores e capazes para os atos civis, que serão admitidos, a juízo do Conselho dos Fundadores em conjunto com a Diretoria, mediante solicitação de inscrição e aceitação deste Estatuto.

Parágrafo único: Ninguém será obrigado a associar-se ou a permanecer associado.

Art.8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – **Fundadores**, os que assinarem a ata da Assembleia de Constituição da Associação; denominados **Conselho de Fundadores**.

II – **Voluntários fixos**, aqueles que forem colaborar de forma contínua para o desenvolvimento da Associação, atuando em área específica relacionada às suas habilidades principais e/ou profissionais;

III – **Parceiros**, que colaboram para a consecução dos fins sociais através de concessões de itens de cozinha, doação de alimentos, empréstimo de trucks e cozinhas, dentre outros;

IV – **Voluntários**, aqueles que se propuserem a participar de uma ação ou esporádicas ações, auxiliando nas etapas de realização da mesma;

V – **Associados Beneméritos**, pessoas físicas ou jurídicas, que em decorrência de suas iniciativas e atuação em questões e serviços de interesse da associação, após aprovação em Assembléia Geral, fazem jus a esse título;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CZ

Parágrafo Primeiro - Nenhuma pessoa física ou jurídica será considerada associada, em qualquer categoria, enquanto não passar pela análise e aprovação formal dos associados Fundadores.

Parágrafo Segundo – A qualidade de associado é personalíssima, e em qualquer categoria é intransferível e intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Art.9º São direitos e deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações e decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- III – Contribuir e zelar pelo prestígio da Associação e marca Good Truck;
- IV - Participar ativamente das atividades previamente determinadas pela Associação;
- V – Respeitar todos os princípios norteadores dispostos nesse estatuto.
- VI – Votar para cargos eletivos, sendo que o direito de ser votado é exclusivo das categorias Fundadores e Voluntários Fixos;
- VII – Participar das assembléias gerais e deliberativas, sendo que o direito de voto compete aos associados da categoria Fundadores;
- VIII – Sugerir projetos e iniciativas para melhor cumprimento dos fins da associação, os quais podem ser aceitos ou rejeitados, pelos órgãos competentes da associação;
- IX – Solicitar a reconsideração de atos que julgue não estarem de acordo com a finalidade e objetivo do Good Truck;
- X – Zelar e promover os objetivos e marca do Good Truck;
- XI – Agir com fidelidade ao estatuto vigente.
- XII – Exigir a publicidade na prestação de contas e ter acesso a todos os documentos da associação;

Parágrafo Único: A Associação não distribui, entre seus associados de quaisquer categorias, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais os excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades ou doações, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PF

CZ

Art. 10º – Os associados de quaisquer categorias não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos da Associação, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Presidência

Art 11º – A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- b) Pela extinção desta associação.

Art. 12º - Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos à exclusão imposta por maioria simples do Conselho Diretor Executivo, após deliberação na Assembleia Geral, ou advertência, quando se tratar de casos de menor gravidade.

Art 13º - São motivos de exclusão de associado:

- I - A prática de atos lesivos aos interesses e fins da associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la de qualquer forma;
- II - A violação intencional dos estatutos e regulamentos internos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III - Superveniência de incapacidade civil ou falecimento;

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado far-se-á mediante deliberação em Assembléia Geral e aprovação por maioria simples do Conselho Diretor Executivo;

Parágrafo Segundo – Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, por escrito para a Assembléia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos associados.

Art. 14º - Os associados poderão solicitar sua exclusão da associação, manifestando por escrito a sua vontade para o Conselho Diretor Executivo, independentemente de justificativa.

CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO DE NOVO ASSOCIADO.

Art.15º - A admissão de um novo associado será reconhecida através de concordância unânime dos membros do Conselho Deliberativo;

Parágrafo único – Membros fundadores e parceiros podem indicar novos membros.



CZ

CAPÍTULO 03.

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS.

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Art.16º - São órgãos da administração da associação Good Truck:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria.

Art. 17º - Os órgãos da administração da associação são disciplinados por Regimentos Internos, que estarão de acordo com o presente Estatuto e com o ordenamento jurídico brasileiro.

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 18º - A Assembléia Geral, órgão deliberativo máximo da Associação é composta por todos os Associados que desejem participar, opinar e deliberar. Entretanto apenas compete o direito a voto aos associados fundadores.

Art. 19º - As convocações para a Assembléia geral serão realizadas pela Presidente da Associação, com antecedência de oito dias, através de comunicados físicos ou eletrônicos.

Art. 20º - A mesa da Assembleia Geral tem competência para convocar, dirigir e participar da Assembléia Geral, inclusive, os seus membros terem direito a voto.

Art. 24º - Compete à Assembléia Geral:

- I – Deliberar sobre todos os assuntos pautados em Ata da Assembléia Geral;
- II - Decidir sobre reformas e alterações do estatuto, mediante deliberação e aprovação por maioria absoluta dos associados com direito a voto;
- III - Decidir sobre a extinção da instituição, mediante deliberação e aprovação unânime dos associados com direito a voto;
- IV - Aprovar o plano de trabalho e proposta orçamentária



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

C2

V - Aprovar a prestação das contas, o balanço da associação, apreciados e analisados previamente pelo conselho fiscal.

VI - Apreciar o relatório anual das atividades da associação

VII - Deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto

VIII - Destituir administradores, mediante deliberação e aprovação por 2/3 dos associados com direito a voto;

Art. 21º - A Assembléia Geral se realizará:

I - Ao início de cada semestre, para aprovar proposta de programação semestral da associação; e apreciar e aprovar relatório semestral da gestão, submetido pelo Conselho Diretor Executivo;

II - Uma vez ao ano, para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

III - Extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Diretor Executivo para deliberar sobre questões diversas.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral se instalará com o quorum de ao menos 1/3 dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria em pauta.

Parágrafo segundo: As decisões da Assembléia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos associados com direito a voto, observados os limites deste estatuto.

DO CONSELHO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 22º - A associação terá um Conselho Diretor Executivo, eleito em Assembleia Geral, com mandatos de 03 anos, permitindo a reeleição, composto pelos seguintes membros:

- a) Diretora Presidente
- b) Diretora Vice-Presidente
- c) Secretaria

Art. 23º - Ao Conselho Diretor Executivo compete:

I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação semestral da associação;

II - Executar a programação semestral de atividades da associação;

III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral um relatório sobre as atividades realizadas no semestre findo;

IV - Reunir-se com parceiros públicos e privados para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CZ

- VI – Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam aos objetivos e interesses da associação;
- VII – Receber pedidos de exclusão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII – Criar e extinguir departamentos, mediante aprovação de maioria simples da Assembléia Geral;
- IX - Coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.
- X - Reunir-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação da Presidente ou por maioria de seus componentes;
- XI - Administrar a instituição com observância deste Estatuto e dos regimentos internos, cumprindo as decisões da assembléia geral;
- XII - Administrar o patrimônio da associação;
- XIII - Representar judicial e extrajudicialmente a associação, por meio da sua Diretora-Presidente ou por quem esta indicar para o ato mediante procuração;

Art. 24º – À Diretora Presidente compete:

- I - Convocar e presidir reuniões do Conselho Diretor Executivo e Assembléias Gerais;
- II - Representar a Good Truck perante terceiros, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, outorgando isoladamente os instrumentos de procuração quando for o caso.
- III - Juntamente com o Conselho Fiscal, assinar os títulos de crédito e débito, bem como as escrituras de compra e venda de bens, respeitadas as limitações constantes deste Estatuto, bem como realizar a movimentação financeira da instituição, incluindo contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- IV - Assinar juntamente com a secretarias as atas das reuniões do Conselho Diretor Executivo e das Assembléias Gerais.

Art. 25º - À Diretora Vice-Presidente compete:

- I- Dirigir e supervisionar as atividades e equipes da associação;
- II- Contratar e demitir empregados;
- III- Estabelecer, em nome da associação, relações externas;
- IV- Substituir a Diretora Presidente na sua ausência em suas funções;
- V - Buscar apoiadores para a associação, entre pessoas físicas e jurídicas;
- VI - Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente;
- VII - Convocar e presidir a Assembléia Geral quando for discutida a exclusão da Presidente.

Art. 26º - À Secretaria compete:

- I – Acompanhar, redigir e assinar as atas e as listas de presença das Assembleias Gerais, em conjunto com a Diretora Presidente;
- II – Prestar, de modo geral, sua colaboração aos demais membros do Conselho Diretor Executivo;
- III – Realizar as tarefas de gestão e gerência da rotina da associação;



CF

- IV – Supervisionar correspondência e notificações da associação;
- V – Substituir a Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 27º - Os membros do Conselho Diretor Executivo declaram, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento para o exercício de suas respectivas funções.

Capítulo 04 DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O patrimônio da associação será constituído e mantido por:

- I- Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- De doações de qualquer natureza;
- III- De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV – Valores, bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- V- Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Art. 29º – O Patrimônio da Associação poderá ser constituído também de bens móveis, imóveis e veículos.

Art. 30º - Todo o patrimônio e receitas da associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários e a seu eficiente funcionamento administrativo.

Art. 31º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 32º - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 33º - No caso de dissolução desta associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra associação que tenha o mesmo objetivo social.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34º - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CZ

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;

Capítulo 05 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Curitiba, 17 de agosto de 2019.

Caroline Zambão

Caroline Czelusniak Zambão
Presidente

Kharen Kelm Herbst

Kharen Kelm Herbst
Advogada OAB/PR nº 89.179



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Pernetá, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 669.569

REGISTRADO SOB Nº 7.509

Curitiba-PR, 15 de outubro de 2019.

Emolumento: **R\$19,30** Funrejus: **R\$8,40** Selo: **R\$ 1,17**

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital qdApX.hzXEA.w3PWV, Controle: qrKEq.Qom3j
Consulte em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR